



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



AUTÓGRAFO DE LEI

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o
seguinte **Projeto de Lei nº 124/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito
Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) no
Programa, Projeto/Atividade, Fonte de Recurso, Fichas e Elementos de Despesas
no Orçamento do exercício de 2025 da Prefeitura Municipal:

020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO
020001.0412200032.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.46.00000	Auxílio-alimentação	187	1500000000000	65.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no
artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, a
apuração do saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a
arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do
exercício, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo único. A suplementação autorizada nesta Lei somente será
realizada mediante a publicação de decreto, na medida em que o recurso for
creditado em conta e for realmente efetivado o excesso de arrecadação previsto
no caput deste artigo.

Art. 3º Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual
2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 11 de novembro de 2025.


HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003800320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.